
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.509, DE 18 DE ABRIL DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de trezentos mil Cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), destinado ao prosseguimento e conclusão do Pôsto Médico da cidade de Curuçá.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, no corrente exercício.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de abril de 1962.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente, em exercício

DOE Nº 19.835, DE 01/05/1962

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ